



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**

PROJETO DE LEI Nº 32 /2023, DE 11 / 05 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO  
**SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) para suprir a seguinte rubrica:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**05.02 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO FEDERAL**  
**2.510– PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
693	Material de Consumo	2.000,00

**ART. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO**, da seguinte rubrica.

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**05.02 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO FEDERAL**  
**2.510– PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
701	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLANO DA VIGILÂNCIA 2023**

<b>PLANO VISA</b>	<b>Natureza</b>	<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>
Diárias	Diárias	R\$	1.000,00
Cursos/Fiscais	Seviços PJ	R\$	1.000,00
Reagente/Agua	Consumo	R\$	1.000,00
Uniforme	Consumo	R\$	1.000,00
4 Pneus P/carro	Consumo	R\$	2.000,00
Gasolina	Consumo	R\$	4.000,00
Fantasia Zé Gotinha	Consumo	R\$	1.300,00
Material de Expediente	Consumo	R\$	700,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**JUSTIFICATIVA**

Cumprimentando-a cordialmente e a todos os seus pares, encaminhamos ao Poder Legislativo o anteprojeto de Lei que trata sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Assim, é necessária a abertura do crédito adicional suplementar para a necessária realocação de recursos da vigilância sanitária vez que no orçamento anual foi indicado o valor correspondente em “outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”, entretanto faz-se mister a suplementação para a dotação de “material de consumo”, conforme plano de trabalho da vigilância sanitária em anexo.

Nesta senda, a iniciativa legislativa de anteprojetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, conseqüentemente o anteprojeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a legislação.

A legislação confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando e considerando ainda a tendência do exercício.

Nesse mister, cumpre-nos destacar que para o repasse de recursos imprevistos por intermédio de convênios e/ou repasses originados de emendas parlamentares e programas, é preciso verificar o comportamento efetivo da receita, para então apurar se há saldo positivo, levando sempre em consideração a tendência do exercício.

Nunca é demais lembrar que a abertura do crédito pretendido, acompanhada da respectiva justificativa, só será possível caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, o que no caso em tela há.

Nesse passo, vê-se que as despesas a serem efetuadas com a abertura de crédito especial serão cobertas pelos recursos citados no artigo 2º, do vertente anteprojeto de Lei.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**ALEXANDRE MODEL EVALDT**  
Prefeito Municipal